

RESOLUÇÃO C.A n. ° 21/2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA COMPLEMENTAR O PROGRAMA “CESTA NATALINA DE ALIMENTOS” NO ANO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho de Administração do CIMAUI, na pessoa de seu Presidente, com esteira em decisão proferida em Reunião do Conselho de Administração, realizada no dia 12 de novembro de 2024 (ATA n. ° 07/2024 – C.A), expede a seguinte resolução:

Art. 1.º: O CIMAUI é autorizado a complementar, no ano de 2024, o programa “Cesta Natalina”, instituído pela Resolução C.A 10/2019, com a inclusão de uma garrafa térmica, no valor máximo de até R\$ 50,00.

Art. 2º A garrafa térmica referida no “*caput*” do artigo 1.º será destinada a todos os empregados públicos do CIMAUI, sejam estáveis ou com vínculo precário, aos ocupantes de cargos em comissão, aos terceirizados que prestam serviços contínuos ao Consórcio, às autoridades, e, também, aos Prefeitos do Municípios Consorciados.

Art. 3º Poderá o CIMAUI adquirir até a quantia de 100 (cem) garrafas térmicas.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Resolução serão suportadas pelo orçamento próprio do CIMAUI.

Art. 5.º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rodeio Bonito/RS, 19 de novembro de 2024.

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Presidente do CIMAUI

Registre-se e Publique-se.

VOLMIR FRANQUINI BORGES
Secretário Executivo do CIMAUI